



Número: **1004533-29.2019.4.01.3500**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJGO**

Última distribuição : **24/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 72.335,92**

Processo referência: **0021735-46.2013.4.01.3500**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)		LUIS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO (ADVOGADO)	
MAGDA MOFATTO HON (EXECUTADO)		VANDA CAMARGO DA SILVA COUTINHO (ADVOGADO) SEBASTIAO FERREIRA LEITE (ADVOGADO) KEILA CRISTINA EUSTAQUIO (ADVOGADO)	
JOSE DE ARAUJO LIMA (EXECUTADO)		OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO (ADVOGADO)	
SILVÂNIA FERNANDES E SILVA - ESPÓLIO (EXECUTADO)		VANESSA FERNANDES E SILVA (ADVOGADO)	
AMANDA FERNANDES E SILVA - INVENTARIANTE (TERCEIRO INTERESSADO)		VANESSA FERNANDES E SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Polo
2274885777	28/07/2026 09:28	Certidão	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS
SEGUNDA VARA

PROCESSO: 1004533-29.2019.4.01.3500

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: MAGDA MOFATTO HON, JOSE DE ARAUJO LIMA, SILVÂNIA FERNANDES E SILVA - ESPÓLIO

TERCEIRO INTERESSADO: AMANDA FERNANDES E SILVA - INVENTARIANTE

CERTIDÃO

Renato Barbosa Cruz, Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal - Goiânia da Seção Judiciária do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento por e-mail da parte interessada, que tramita neste juízo o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 1004533-29.2019.4.01.3500**, requerida pela **UNIÃO FEDERAL** em face de **MAGDA MOFATTO HON**, CPF: 132.052.851-15, **JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, CPF: 035.477.951-68, e o **ESPÓLIO DE SILVÂNIA FERNANDES E SILVA**, objetivando a cobrança de verba honorária advocatícia sucumbencial e das custas processuais finais, respectivamente das importâncias de R\$72.335,92, atualizada até 05/2019, de forma solidária; R\$2.113,69 e R\$106,05 individualmente. **CETIFICA** que, em 31/01/2020, foi proferida decisão que extinguiu o feito pelo pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC, em relação à executada **MAGDA MOFATTO HON**. **CERTIFICA** que, em 18/06/2026, foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, diante do desinteresse expressamente manifestado pela União no prosseguimento da execução em virtude do valor irrisório da dívida. **CERTIFICA, finalmente**, que os autos em epígrafe encontram-se aguardando o decurso do prazo recursal desde 29/06/2026. Em face do requerido, era o que havia a certificar.

Goiânia-GO, (ver data da assinatura no rodapé).

Renato Barbosa Cruz
Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal - Goiânia / SJGO
(assinado digitalmente)

Emolumentos: R\$23,80



Rua 19, nº 244, 3º andar, Centro, Goiânia - GO - CEP 74.030-090 - fone (062) 3226-1828

e-mail: 02vara.go@trf1.jus.br

